Decreto Legislativo no 61, de 26 de junho de 1995.

Atualiza a remuneração do prefeito e vice-prefeito, a partir de 1o de junho de 1995, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

Considerando que a atualização da remuneração dos agentes políticos é feita pela taxa de inflação oficial;

Considerando que a última atualização da remuneração do prefeito e vice-prefeito ocorreu em dezembro do ano passado;

Considerando que o IPCr/IBGE, índice utilizado para cálculo da inflação na nova moeda, o Real, acumulado de dezembro de 1994 até o momento, é de 11,25%;

Considerando, ainda, que esta Câmara, sintonizada com o espírito de desindexação da economia pretendida pelo Plano de Estabilização Econômica do País, decidiu que, a partir de 1o de julho do último ano, a recomposição do valor da remuneração dos agentes políticos será feita numa periodicidade maior que a mensal, mediante a incorporação da variação acumulada do índice oficial de inflação, que, neste caso, é de 11,25%.

aprovou e eu, José Joaquim Pinto, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o . E atualizada a remuneração do prefeito e vice-prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1o de junho de 1995, para os seguintes valores:

I - Prefeito

Subsídio.....	R$ 1.612,27
Verba de Representação.....	R$ 1.074,85
Total.....	R$ 2.687,12

II - Vice-Prefeito

Subsídio.....	R$	403,06
Verba de Representação.....	R$	267,84
Total.....	R$	670,90

Art. 2º . As despesas com este Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º . Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1995.

José Joaquim Pinto
Presidente

José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário